EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 18/11/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas horário de Brasília – DF

A SESSÃO PÚBLICA SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRAS BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/

OBJETO: A presente licitação visa a Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***A contratação destina-se preferencialmente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as disposições do Decreto Municipal nº 244/2026, especialmente o art. 4º, § 1º,*** [1]***e o art. 5º, I*** [2]***, quanto à preferência e à abrangência territorial, priorizando-se os fornecedores estabelecidos no Município de Marilena, Estado do Paraná.***

Esta licitação é com base na Lei Municipal Nº.2064/2022, que dispõe sobre a concessão de cestas de natal aos servidores municipais.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no **CNPJ** 75.971.010/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º Celio Lelis da Mata, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, n.º 408, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.xxx.xxx-9 SSP/PR e do CPF n.º 040.xxx.xxx-06 **e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Nº010/2025 de 06 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais,

[1] Art. 4o Nas licitações destinadas à aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras, poderá ser concedida prioridade de contratação aos beneficiários sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório e observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal no 123/2006.
§ 1o A prioridade de contratação aplica-se quando a proposta apresentada pelo beneficiário estiver em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido obtido no certame.

[2] Art. 5o A prioridade de contratação observará, preferencialmente, a seguinte ordem de abrangência territorial:
I – beneficiários sediados no Município de Marilena;

regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site ComprasBR, no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026**, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:30 horas do dia **18 de novembro de 2026.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR,** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em um único lote, conforme tabela apresentada no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Plataforma COMPRAS BR.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail marilenalicita@gmail.com .

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem sediados no Município de Marilena-PR ou em outras localidades, desde que cumpram integralmente os requisitos de participação, habilitação e execução do objeto.

5.3. DA PREFERÊNCIA MUNICIPAL

5.3.1 A presente licitação observará a preferência de contratação de empresas sediadas no Município de Marilena-PR, nos termos do Decreto Municipal nº 244/2026, especialmente o art. 4º, § 1º, e o art. 5º, inciso

I e § 1º, visando promover o desenvolvimento econômico e social local, fortalecer a economia municipal e favorecer a circulação de recursos no âmbito do Município.

5.3.2. A preferência municipal será aplicada mediante a concessão de benefício de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido apresentado na licitação, conforme os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 244/2026.

5.3.3. A preferência prevista neste Edital não constitui exclusividade de participação, reserva de mercado ou restrição à competitividade, sendo assegurada a participação de empresas sediadas em outros municípios, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3.4. A aplicação da preferência municipal não implicará contratação automática da empresa sediada em Marilena-PR, devendo ser observados o limite do benefício, os critérios de classificação e as demais condições previstas no Decreto Municipal nº 244/2026 e neste Edital.

5.3.5. Havendo mais de uma empresa sediada no Município de Marilena-PR apta a usufruir da preferência municipal, será considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço válido, observadas as regras de julgamento e classificação estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A preferência municipal será aplicada de forma objetiva e transparente, respeitando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. DA ENTREGA DAS CESTAS E DA RETIRADA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

A distribuição das cestas natalinas aos servidores municipais será realizada pela Prefeitura Municipal de Marilena-PR, por intermédio dos respectivos departamentos e secretarias.
Considerando que a Administração Municipal não dispõe de espaço de armazenamento adequado, câmara fria ou estrutura própria para a conservação do frango inteiro congelado e do suco que exige refrigeração, os referidos produtos não serão entregues fisicamente junto às cestas.
Em substituição, a empresa contratada deverá disponibilizar, no interior de cada cesta, vales individuais correspondentes aos respectivos produtos, sem qualquer custo adicional aos beneficiários.
A empresa contratada deverá assegurar a retirada do frango congelado e do suco em estabelecimento comercial situado no Município de Marilena-PR, próprio ou parceiro, que disponha de condições adequadas de armazenamento, conservação, refrigeração e atendimento aos servidores.
A contratada deverá comprovar que dispõe das condições necessárias para cumprir essa obrigação durante todo o período de retirada, garantindo que o estabelecimento indicado possua capacidade suficiente para atender à quantidade estimada de beneficiários e que os produtos permaneçam disponíveis durante o prazo estabelecido.
Os vales deverão ser utilizados no período de **17 a 27 de dezembro de 2026,** inclusive, devendo os produtos permanecer disponíveis durante todo esse intervalo.
A empresa contratada será responsável por garantir o fornecimento integral dos itens previstos, observadas as especificações do Termo de Referência, sem cobrança adicional aos servidores ou à Administração Municipal.
A exigência de ponto de retirada no Município justifica-se pela ausência de estrutura municipal para armazenamento dos produtos perecíveis e pela necessidade de assegurar aos servidores acesso viável ao benefício, considerando que parte deles pode não dispor de meios para se deslocar a localidades distantes.
A condição deverá ser compatível com a pesquisa de mercado e com o planejamento da contratação, de modo a assegurar a efetividade do benefício, a conservação dos alimentos e o atendimento ao interesse público.

5.5. A aquisição das cestas natalinas contendo produtos perecíveis exige cuidados específicos quanto ao transporte, armazenamento, qualidade e conservação dos alimentos. A adoção do sistema de vales para

retirada do frango congelado e do suco constitui medida destinada a assegurar que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de conservação e consumo, considerando a inexistência de estrutura própria da Administração Municipal para seu armazenamento.
A exigência de retirada dos produtos em estabelecimento situado no Município de Marilena-PR está vinculada à necessidade de garantir a efetividade do benefício, facilitar o acesso dos servidores e assegurar condições adequadas de fornecimento, não constituindo exigência de exclusividade de contratação de empresas sediadas no Município.

5.6. Os licitantes deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.8. Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente contemplados, quando cabíveis e observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.

7.3. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.3.1. Valor unitário do lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.3.2. Marca e/ou modelo

7.3.3. Fabricante

7.3.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.6. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, **A DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO II.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nas hipóteses acima, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;**

c) **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;**

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL,** fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente, em plena validade e regularidade de situação;

e) **A REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

h.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

h.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

h.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

i) **Alvará de Licença atualizado,** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei 14.133/21):

9.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.15.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.15.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.16.2 empresas brasileiras;

9.16.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 40 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.5.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela equipe de apoio.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá as disposições do Edital.

12.2. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5o da Lei no 14.133/2021.

12.3. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.3.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.3.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.3.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. impedimento de licitar e contratar e

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.8. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

12.10. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.10.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.12. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação, conforme o caso.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

13.5. DA ENTREGA DAS CESTAS NATALINAS

As cestas natalinas deverão ser entregues pela empresa contratada até o dia **17 de dezembro de 2026**, em horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Marilena-PR. A entrega deverá ocorrer mediante solicitação ou requisição do departamento responsável, observada a data estabelecida, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do objeto no local indicado pela Administração.

13.6. As cestas deverão ser acondicionadas em caixas adequadas, limpas, resistentes e com decoração natalina, contendo a inscrição **"Feliz Natal e Próspero Ano Novo"**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá assegurar que as cestas sejam entregues devidamente montadas, organizadas e em condições adequadas de apresentação, conservação e consumo, respeitando a composição e as quantidades previstas na contratação.

13.7. DA ENTREGA DOS VALES PARA RETIRADA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura adequada para armazenamento e conservação dos produtos perecíveis, especialmente do frango inteiro congelado e do suco que exige refrigeração, os referidos produtos não serão entregues fisicamente junto às cestas natalinas.

Em substituição, a empresa contratada deverá disponibilizar, no interior de cada cesta, vales individuais correspondentes ao frango congelado e ao suco, sem qualquer custo adicional aos servidores ou à Administração Municipal.

Os vales deverão permitir a retirada dos respectivos produtos em estabelecimento comercial situado no Município de Marilena-PR, próprio ou parceiro da contratada, que disponha de condições adequadas de armazenamento, conservação, refrigeração e atendimento aos beneficiários.

13.7.1. A empresa contratada deverá comprovar previamente à entrega das cestas que dispõe de estabelecimento apto a realizar o fornecimento dos produtos, informando à Administração Municipal o endereço do local de retirada e demonstrando que possui capacidade suficiente para atender à quantidade estimada de beneficiários.

13.7.2. Os vales poderão ser utilizados pelos servidores no período de **17 a 27 de dezembro de 2026,** inclusive, devendo os produtos permanecer disponíveis para retirada durante todo esse intervalo.

13.7.3. A contratada será responsável por garantir a disponibilidade integral dos produtos durante o período estabelecido, bem como sua qualidade, conservação, armazenamento adequado e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

13.7.4. Os produtos deverão ser fornecidos aos servidores mediante apresentação dos respectivos vales, sem cobrança adicional, sendo vedada a exigência de pagamento complementar ou qualquer outra condição que dificulte ou impeça o recebimento integral do benefício.

13.7.5. A contratada deverá assegurar que o estabelecimento indicado possua capacidade de atendimento compatível com a quantidade de beneficiários, adotando medidas para evitar indisponibilidade dos produtos, filas excessivas ou deslocamentos desnecessários.

13.8. Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues em embalagens limpas, íntegras, adequadas e seguras, que garantam a proteção contra danos, contaminações e alterações que comprometam sua qualidade e condições de consumo.

13.9. Os produtos perecíveis deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior à metade do prazo total de validade indicado pelo fabricante, salvo exigência mais específica estabelecida no Termo de Referência, devendo estar devidamente identificados, rotulados e armazenados em condições adequadas de conservação.

13.10. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta apresentada, apresentarem avarias, irregularidades, vencimento ou condições inadequadas de conservação. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.11. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, apresentar rotulagem adequada e conter informações de identificação, composição, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

13.12. O recebimento provisório das cestas será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando a contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

13.13. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a verificação do atendimento às especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação da conformidade do objeto.

13.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das obrigações assumidas no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Marilena-PR, em 04 de novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

CESTAS NATALINAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CESTA NATALINA, EM EMBALAGEM TIPO CAIXA, COM DECORAÇÃO NATALINA, COM MENSAGEM ESCRITA " FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO". COMPOSTA PELOS ITENS:** 1 REFRIGERANTE TIPO COCA COLA 2 LITROS; 1 PANETONE EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 500G, PRODUZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO NATURAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS 9,86% (VALOR MÍNIMO), FRUTAS CRISTALIZADAS 9,86% (VALOR MÍNIMO), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MARGARINA, MANTEIGA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471). AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL) SIMILAR AS MARCAS: PARATY, BALDUCO; 1 CHAMPAGNE 660ML, OBTIDA DA FERMENTAÇÃO ALCOOLICA DE SUCO DE MAÇAS FRESCAS; 1 PACOTE DE BALA MASTIGÁVEL MACIA, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 500G;	550	R$239,46	R$131.703,00

	1 CAIXA DE BOMBOM, SORTIDOS, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 250G, DE BOA QUALIDADE. MARCA DE REFERENCIA: NESTLÉ OU GAROTO; 01 (UM) GARRAFA DE VINHO TINTO SUAVE, EMBALADO EM GARRAFA DE 750 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE INGREDIENTES: FERMENTADO DE UVAS E SACAROSE, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA APROXIMADA DE 10,5 %. SEM GLÚTEN; 1 SACHÊ DE AZEITONA, CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS. EMBALAGEM 280G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL E PESO; 01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDAS EM METADES – SEM CAROÇO. LATA CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS; 1 SUCO SABOR LARANJA DE 2 LITROS, SIMILAR MARCA: GAROTO; 1 PACOTE DE FAROFA PRONTA, CONTENDO NO MÍNIMO: MANDIOCA GROSSA, CEBOLA CRISPY, FLOCOS DE MILHO, AZEITE DE OLIVA, CÚRCUMA, ALECRIM, TOMILHO, MANJERONA, ORÉGANO, SEGURELHA, SÁLVIA, SALSA, LOURO, MANJEIRICÃO, SAL E CEBOLINHA, SEM GLUTEM E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 500 GRAMAS. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 35G; CARBOIDRATO MÁX 30G. PROTEINA MIN 0,5G, GORDURAS TOTAIS MAX 4G, FRIBA MIN 0,5G, SÓDIO MAX 40MG. MARCA SIMILAR: ZAELI OU IOKI; 1 UVA PASSA DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM HEMERTICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS; 1 LEITE CONDENSADO: EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA FABRICANTE, VALIDADE E PESO.			

	EMBALAGEM COM NO MINIMO 395 GRAMAS, SIMILAR: PIRACAMJUBA; 1 MASSA PARA BOLO, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SABORES VARIADOS, SENDO NECESSÁRIO APENAS ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÀCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÀCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO) SAL E ARROMATIZANTES, PACOTE DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. 1 MISTURA PARA BOLINHOS DE CHUVA. MISTURA PARA PREPARO DE BOLINHO DE CHUVA, PACOTE 250GR; SABOR TRADICIONAL; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS NA DATA DA ENTREGA, MARCA SIMILAR: DONA BENTA E IOKI. 1 DOCE DE LEITE EM POTE DE 400 GRAMAS CADA, MARCA SIMILAR: AURORA OU PIRACANJUBA. FRANGO CANGELADO, COM OSSO, EMBALAGEM COM 3KG DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPEFICIAÇÕES DE PESO, COM VALIDADE DO PRODUTO, MARCA E PROCEDENCIA. OBSERVAÇÃO: OS ITENS SUCO E FRANGO, NÃO ESTARÃO NA CESTA DE FORMA FÍSICA, DEVENDO CONTER NA MESMA, UM VALE COM CARIMBO DA EMPRESA PARA POSTERIORMENTE O SERVIDOR RETIRA-LO NO MERCADO.			
			TOTAL	**R$131.703,00**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores municipais de Marilena–PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.064/2022, que dispõe sobre a concessão de cestas de Natal aos servidores municipais, constituindo medida de reconhecimento, valorização e agradecimento pelos serviços prestados, pelo comprometimento e pela dedicação demonstrados ao longo do ano.

A iniciativa visa promover a valorização dos servidores públicos municipais, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação dos

serviços à população. A entrega das cestas natalinas representa uma ação institucional de caráter social e motivacional, tradicionalmente realizada no período das festividades de fim de ano, proporcionando aos servidores e suas famílias um benefício que contribui para o bem-estar e para a celebração do Natal. Além de seu caráter simbólico, a medida busca fortalecer o vínculo entre a Administração Municipal e seus servidores, incentivando o sentimento de pertencimento, a integração, a motivação e o reconhecimento profissional, aspectos importantes para a manutenção de um ambiente de trabalho mais harmonioso, humanizado e comprometido com o interesse público.
A aquisição deverá observar as disposições da legislação municipal mencionada, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às condições estabelecidas para a concessão do benefício.
Diante do exposto, justifica-se a presente contratação com fundamento na Lei Municipal nº 2.064/2022, considerando que a aquisição das cestas natalinas constitui medida destinada ao cumprimento da legislação municipal, à valorização dos servidores públicos e à promoção do bem-estar dos beneficiários, atendendo à finalidade institucional e ao interesse público no âmbito do Município de Marilena–PR.

4. SECRETARIA REQUISITANTE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná.
4.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 131.703,00 (cento e trinta e um mil reais e setecentos e três reais),** conforme orçamentos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação são as previstas no edital.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido nos Departamentos requisitantes.
7.2. As cestas deverão estar disponíveis após solicitação, devendo ser entregues na data estipulada pela Secretaria de Administração, conforme requisição de compra, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
7.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Ficará designado um servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Ficará designado, como fiscal substituto um servidor, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Ficará designado, como gestor de contratos um servidor para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30 – Encargos Gerais do Município – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
37 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
38 – 01510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
39 – 01511 – Taxas - Prestação de Serviços

03.002.04.122.0002.2015.3.3.90.30 – Manut da Divisão de Patrimônio – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
61 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

03.002.04.122.0002.2016.3.3.90.30 – Manut. Da Divisão de Transito – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
67 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

03.002.04.122.0002.2017.3.3.90.30 – Manut da Divisão de Segurança – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
73 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

03.003.04.122.0002.2018.3.3.90.30 – Manut de Assessoria da Administração e Planejamento – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
87 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

04.001.04.123.0002.2019.3.3.90.30 – Manut dos Serviços de Tesouraria – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
92 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

05.001.12.122.0003.2026.3.3.90.30 – Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
121 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
122 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica

05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.30 – Transporte Escolar - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
151 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
152 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente
153 – 31123 – PETE 2007 – Exercicio Corrente

05.002.13.392.0003.2030.3.3.90.30 – Manut de Atividades Culturais - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
166 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

05.003.12.361.0003.2035.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
191 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
192 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica

05.003.12.365.0003.2036.3.3.90.30 – Pré Escola (1103/1104) – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
Fonte de Recursos:
205 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica

05.004.12.361.0003.2041.3.3.90.30 – Ensino Fundamental (1103/1104) – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
Fonte de Recursos:
216 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB

05.004.12.365.0003.2042.3.3.90.30 – Pré Esccola (1103/1104) – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
Fonte de Recursos:
228 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB

05.005.12.365.0003.2047.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
Fonte de Recursos:
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB

05.006.12.365.0003.2051.3.3.90.30 – Creche (1103/1104) – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
525 – 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica

06.001.10.301.0004.2055.3.3.90.30 - Manut das Ações da Diretoria de Laboratório – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
259 – 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex

06.001.10.301.0004.2058.3.3.90.30 - Manut das Ações da Diretoria de Odontologia – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
266 – 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
552 – 33498 – Assistencia Farmaceutica

06.001.10.301.0004.2059.3.3.90.30 - Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
278 – 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
279 – 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
280 – 01495 – Atenção Básica
553 – 33498 – Assistencia Farmaceutica
281 – 4494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

06.001.10.302.0004.2057.3.3.90.30 - Manut das Ações da Diretoria Hospitalar – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
310 – 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
311 – 1496 – Atenção de Media e Alta Complexidade Anbulatori
312 – 31333 – HOSPSUS – Exercício Corrente
554 – 33498 – Assistencia Farmaceutica
309 – 369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS

06.001.10.303.0004.2061.3.3.90.30 - Manut das Ações da Divisão da Farmácia – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
328 – 33498 – Assistencia Farmaceutica

06.001.10.305.0004.2062.3.3.90.30 - Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
336 – 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
337 – 1497 – Vigilância de Saude
335 – 497 – Vigilância de Saude

06.001.10.782.0004.2060.3.3.90.30 - Manut das Divisão de Transporte de Saúde – Material de Consumo.
Fonte de Recursos:
346 – 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex

07.001.08.246.0005.2063.3.3.90.30 – Manut do Órgão Gestor da Assistência Social – Material de Consumo
Fontes de Recursos
532 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

07.002.08.245.0005.2064.3.3.90.30 – Manut das Ações do CRAS – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
534 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.
372 – 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
373 – 31938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
374 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo
642 – 33934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica

07.004.08.243.0005.2067.3.3.90.30 – Manut do Conselho Tutelar – Material de Consumo

Fonte de Recurso:
536 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.

08.001.15.452.0006.2070.3.3.90.30 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas) - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
393 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
394 – 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
395 – 01512 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1
396 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

08.001.26.782.0006.2069.3.3.90.30 – Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
414 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

09.001.27.812.0007.2074.3.3.90.30 – Manut de Atividades Esportivas – Material de Consumo
Fonte de Recurso
442 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.
443 – 01556 – Transferencias Lei 9615/98

009.001.27.812.0007.2075.3.3.90.30 – Manut de Assessoria da Secretaria de Esportes – Material de Consumo
Fonte de Recurso
542 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.

10.001.23.691.0008.2076.3.3.90.30 – Manut da Diretoria de Desenvolvimento Econômico – Material de Consumo
Fonte de Recurso
458 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.

10.002.23.695.0008.2077.3.3.90.30 – Manut da Divisão de Turismo – Material de Consumo
Fonte de Recurso
464 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.

11.001.20.608.0009.2078.3.3.90.30 – Manut da Assistência Rural - Material de Consumo
Fonte de Recurso
478 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

12.001.18.542.0010.2081.3.3.90.30 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – Material de Consumo
Fonte de Recurso
493 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.

12.001.27.813.0010.2083.3.3.90.30 – Manut da Área de Lazer - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
505 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

Marilena, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

Carlos Augusto de Carvalho
Secretário de Saúde

Darlene de Souza Barbosa
Secretaria de Educação e Cultura

Kelly Saraiva Muniz da Mata
Secretária de Assistência Social

Ernandes Luiz da Graça
Secretário de Agricultura e Pesca

Luiz Maurilio Antuniazi
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Regison Gentil Scotta
Secretário de Turismo

Ademilson de Souza
Secretário de Administração

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na..... por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei

14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº…, incrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_,_____de_____de 202X.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura). (nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2026

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Processo Administrativo nº 097/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no **CNPJ** 75.971.010/0001-73, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º Celio Lelis da Mata, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivaí, n.º 408, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.XXX.XXX-9 SSP/PR e do CPF n.º 040.XXX.XXX-06 e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 037/2025 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é de R$ xxxxx,xx (valor por extenso), levando em conta o valor unitário de cada item:

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 A presente licitação observará a preferência de contratação de empresas sediadas no Município de Marilena-PR, nos termos do Decreto Municipal nº 244/2026, especialmente o art. 4º, § 1º, e o art. 5º, inciso I e § 1º, visando promover o desenvolvimento econômico e social local, fortalecer a economia municipal e favorecer a circulação de recursos no âmbito do Município.

3.2. A preferência municipal será aplicada mediante a concessão de benefício de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido apresentado na licitação, conforme os critérios e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 244/2026.

3.3. A preferência prevista neste Edital não constitui exclusividade de participação, reserva de mercado ou restrição à competitividade, sendo assegurada a participação de empresas sediadas em outros municípios, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A aplicação da preferência municipal não implicará contratação automática da empresa sediada em Marilena-PR, devendo ser observados o limite do benefício, os critérios de classificação e as demais condições previstas no Decreto Municipal nº 244/2026 e neste Edital.

3.5. Havendo mais de uma empresa sediada no Município de Marilena-PR apta a usufruir da preferência municipal, será considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço válido, observadas as regras de julgamento e classificação estabelecidas neste Edital.

3.6. A preferência municipal será aplicada de forma objetiva e transparente, respeitando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7. DA ENTREGA DAS CESTAS E DA RETIRADA DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

A distribuição das cestas natalinas aos servidores municipais será realizada pela Prefeitura Municipal de Marilena-PR, por intermédio dos respectivos departamentos e secretarias.
Considerando que a Administração Municipal não dispõe de espaço de armazenamento adequado, câmara fria ou estrutura própria para a conservação do frango inteiro congelado e do suco que exige refrigeração, os referidos produtos não serão entregues fisicamente junto às cestas.
Em substituição, a empresa contratada deverá disponibilizar, no interior de cada cesta, vales individuais correspondentes aos respectivos produtos, sem qualquer custo adicional aos beneficiários.
A empresa contratada deverá assegurar a retirada do frango congelado e do suco em estabelecimento comercial situado no Município de Marilena-PR, próprio ou parceiro, que disponha de condições adequadas de armazenamento, conservação, refrigeração e atendimento aos servidores.
A contratada deverá comprovar que dispõe das condições necessárias para cumprir essa obrigação durante todo o período de retirada, garantindo que o estabelecimento indicado possua capacidade suficiente para atender à quantidade estimada de beneficiários e que os produtos permaneçam disponíveis durante o prazo estabelecido.
Os vales deverão ser utilizados no período de **17 a 27 de dezembro de 2026,** inclusive, devendo os produtos permanecer disponíveis durante todo esse intervalo.

A empresa contratada será responsável por garantir o fornecimento integral dos itens previstos, observadas as especificações do Termo de Referência, sem cobrança adicional aos servidores ou à Administração Municipal.
A exigência de ponto de retirada no Município justifica-se pela ausência de estrutura municipal para armazenamento dos produtos perecíveis e pela necessidade de assegurar aos servidores acesso viável ao benefício, considerando que parte deles pode não dispor de meios para se deslocar a localidades distantes.
A condição deverá ser compatível com a pesquisa de mercado e com o planejamento da contratação, de modo a assegurar a efetividade do benefício, a conservação dos alimentos e o atendimento ao interesse público.

5.5. A aquisição das cestas natalinas contendo produtos perecíveis exige cuidados específicos quanto ao transporte, armazenamento, qualidade e conservação dos alimentos. A adoção do sistema de vales para retirada do frango congelado e do suco constitui medida destinada a assegurar que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de conservação e consumo, considerando a inexistência de estrutura própria da Administração Municipal para seu armazenamento.
A exigência de retirada dos produtos em estabelecimento situado no Município de Marilena-PR está vinculada à necessidade de garantir a efetividade do benefício, facilitar o acesso dos servidores e assegurar condições adequadas de fornecimento, não constituindo exigência de exclusividade de contratação de empresas sediadas no Município.

3.8. Os licitantes deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.10. Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente contemplados, quando cabíveis e observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

3.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.3. O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos, satisfeitos os requisitos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n.14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, após a prestação do serviço, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

7.4.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

7.4.2. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

7.4.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

7.5. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia.

7.6. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

8.1.2. realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

8.1.3. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.1.4. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

8.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.6. comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

8.1.7. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

8.1.8. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

8.1.10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.1.11. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.12. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

8.1.13. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.1.14. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

9.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação

9.1.3. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

9.1.5. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.6. atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

9.1.7. responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

9.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.9. substituir todo o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, no período da garantia.

9.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.11. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

9.1.12. comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

9.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

9.1.16. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro.

10.2. No período vigente do CONTRATADO compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 02 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30 – Encargos Gerais do Município – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
28 – 01511 – Taxas - Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) – Exercício Corrente

03.001.18.542.0004.2005.3.3.90.30 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – Material de Consumo
Fonte de Recurso
40 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.

03.001.20.606.0003.2006.3.3.90.30 – Manutenção da Assistência Rural - Material de Consumo
Fonte de Recurso
58 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

05.001.26.782.0007.2012. 3.3.90.30 – Manutenção do Serv. Rodoviário Municipal - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
115 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
466 – 31057 – Aux. Financ – Outorga Crédito Tributário ICMS
465 – 31073 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

06.001.15.452.0008.2014.3.3.90.30 – Manutenção de Praças Parques e Jardins - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
133 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

06.001.15.452.0008.2015.3.3.90.30 – Manutenção da Limpeza Pública - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
142 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.30 – Conservação de Ruas e Avenidas - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
158 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
159 – 01015 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente
160 – 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
161 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB - Programa de Atenção Básica – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
176 – 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15 %) - Exe
177 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
425 – 3497 – Vigilância em Saúde – Estadual – Exercício Anterior

07.001.10.301.0010.2022.3.3.90.30 – PSF Programa Saúde da Família – Material de Consumo
Fonte de Recurso:
195 – 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15 %) - Exe
196 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

07.001.10.301.0010.2023.3.3.90.30 – PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Fonte de Recurso:
207 – 03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.30 – Manutenção do Ensino Regular - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
272 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
273 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica

08.001.13.392.0013.2040.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades Culturais - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
317 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

08.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30 – Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo
Fonte de Recurso:
327 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

09.001.08.244.0011.2042.3.3.90.30 – Manutenção do CRAS – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
343 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

09.001.08.244.0011.2044.3.3.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
351 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente

09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.30 – Assistência Comunitária - Material de Consumo
Fontes de Recurso:
358 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
430 – 3856 – SJFT/CEDCA-PR/Delib 78-2022
359 – 31936 – Componentes Para Qualificação da Gestão
360 – 31940 – Bloco de Financiamento da gestão do programa
445 – 33936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
453 – 33940 – Bloco de Financiamento da gestão do programa

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

14.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

14.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Nova Londrina.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência do Município de Marilena-PR.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Marilena-PR, em de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: